



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza cessão de uso de bens públicos à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em cessão de uso à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, CNPJ n.º 92.802.784/0001-90, o bem público municipal a seguir especificado, para fins exclusivos de implantação da Elevatória de Esgoto Bruto 4.2, denominada EEB 4.2, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Farroupilha:

Descrição da área a ser cedida: área pública de 24,00 m², situada no terreno urbano localizado no passeio da Rua Garibaldi, a 15,71 metros da esquina da Rua Colorado, cujo levantamento tem origem no ponto V0, interseção do alinhamento predial sul da Rua Garibaldi, daí com azimute magnético de 88°51'44" e uma distância de 15,71 metros, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição. A partir deste vértice, visando o ponto V0, com giro angular de 180° e uma distância de 8,00 metros, chega-se ao vértice V2. A partir deste vértice, visando V1, com giro angular de 90° e uma distância de 3,00 metros, chega-se ao vértice V3. A partir deste vértice, visando o vértice V2, com giro angular de 90° e um distância de 8,00 metros chega-se ao vértice V1, atingindo o ponto de origem desta descrição. Todos os ângulos foram medidos no sentido horário.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o art. 1.º desta Lei dar-se-á de forma gratuita e vigorará até o término do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Farroupilha e a CORSAN, sendo que as demais cláusulas e condições serão estabelecidas em termo próprio.



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de
abril de 2020.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza cessão de uso de bem público à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Em Farroupilha, o serviço público de esgotamento sanitário é prestado com exclusividade pela CORSAN, tendo em vista a delegação efetivada por meio do Contrato de Programa, celebrado em 09-04-2008. Nesse contexto, a área que estamos propondo ceder o uso à CORSAN, localizada no passeio da Rua Garibaldi, a 15,71 metros da esquina da Rua Colorado, será utilizada por essa Companhia na implantação da Elevatória de Esgoto Bruto 4.2, passando a integrar o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Assim, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de abril de 2020.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal